



**Amor a terra.  
Compromisso  
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMUTANGA**

LEI Nº 167/2001.

OK

**EMENTA:** Acrescenta mais uma alínea ao artigo 4º, da Lei nº 032/93, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 4º, da Lei nº 032/93, de 18 de fevereiro de 1993, a alínea "h", com a seguinte redação:

Art. 4º - omissis

h - submissão à política salarial dos servidores públicos municipais de Camutanga, especialmente, quanto ao pagamento de 13º salário.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho do corrente, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2001.

  
Armando Emenel da Rocha  
Prefeito